



**Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico**

CARTA

CT.DFCE.0383/2023

Sra.
Elisabete Manacero Basso
Representante legal
ELETRAC SERVIÇOS LTDA
Alameda do Itaúbas,176 - Terra de São Carlos
Jundiaí - SP
CEP 13216-783

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 067022106100 – Designação de Gestor

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Daniel Chiaramonte Perna, Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais - DOLM, telefone (011) 3619-7688, será o responsável pela gestão da ordem de fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bonfim De Paula Braga, Chefe De Departamento**, em 01/08/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3700691** e o código CRC **B55807E2**.

		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0670221061 - REPUBLICAÇÃO 386.0000070/2023-76 - CÓDIGO ÚNICO Nº 2022141151-5 ORDEN DE FORNECIMENTO		NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	DATA DE EMISSÃO	FOLHA	
				067022106100		1/2	
C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110				DATA BASE: JULHO/2023			
RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 150140004							
CONTRATADA: ELETRAC SERVIÇOS LTDA ENDEREÇO: ALAMEDA DOS ITAÚBAS, 176 - TERRA DE SÃO CARLOS CIDADE: JUNDIAÍ UF: SP CEP: 13216-783 TELEFONE: (11) 4523-3890 C.N.P.J. (MF): 01.755.955/0001-11 E-MAIL: elisabete@eletrac.com.br		Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência. LOCAL DE ENTREGA: Rua General Manoel de Azambuja Brilhante nº 55 - Centro - Osasco/SP ou Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO. HORÁRIO: DE 2ª A 6ª FEIRA: DAS 08:30 AS 11:30 HORAS E DAS 13:30 AS 16:30 HORAS ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM RUA BOA VISTA, nº 175 - CENTRO - SAO PAULO - CEP 01014-001					
ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ
1	067022/1	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EMPILHADEIRA; ELETRAC; MODELO EPR-0S; BATERIA TRACIONARIA, CHUMBOACIDA, TENSAO NOM 48V, CAP. 608AH/8H, ELETROLITO 1275x10G/DM3 A 30 GRAUS; COMP. 1010MM X LARG. 456MM X ALT. 750MM, CAIXA DEACO COM TAMP; ELEMENTOS SELADOS A PROVA DE VAZAMENTO, VALVULAS DE SEGURANCA FLIP TOP; COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AN1029-5.	UNIDADE	1	41.600,00	41.600,00	60 (SESSENTA) DIAS
TOTAL POR EXTENSO: (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)					VALOR TOTAL R\$ 41.600,00		
OBSERVAÇÕES:							
1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento. 2) Integram este instrumento o Anexo I - Proposta da CONTRATADA, Anexo A - Condições Gerais de Contratação e Especificação Técnica CPTM AN1029-5 ; Anexo II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação.							
NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO. NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM. NOTA 3: OUTRAS			DANIEL CHIARAMONTE PERNA Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais daniel.perna@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: NI CPF Nº 288.300.528-17 RG Nº 27.747.864-9		CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico camilo.vasconcelos@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: NI CPF Nº 043.147.218-12 RG Nº 13.336.128-7		

1

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
1. PREÇOS 1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis. 1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.). 2. ENSAIOS/TESTES 2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA. 3. DOCUMENTOS 3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento. 4. PENALIDADES 4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificadas/comprovadas, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou a inobservância de prazos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantia prévia decaída, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades: a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM; b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento; c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato; e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente. 4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor da penalidade aplicada. 4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis. 4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada: $VJM = VA \times (1,06)^{n/360}$ onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso	5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000, de 09/09/2021. 5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM. 5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) on-line do(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008. 5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação. 5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida. 6. TRIBUTOS 6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente. 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais: à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis. 7.2. A CONTRATADA é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações e documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia. 8. OBRIGAÇÕES DA CPTM 8.1. A CPTM responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes. 9. GARANTIA 9.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.	9.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM. 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 10.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 163, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM. 10.2. O recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canhoto do documento fiscal. 10.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade. 10.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação. 10.3.2. Domete ser aceita a reentrega do material com a retirada do material reproavado. 10.3.3. A não retirada do material reproavado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese. 10.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reproavado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abateimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido. 10.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia. 10.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial. 10.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM. 11. DO PRAZO DE VIGENCIA 11.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias . 12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM, pela Lei Federal nº 13.003/16, pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 13.709/18, com suas alterações subsequentes bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório. 12.2. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto nos Artigos 165 a 171 do Capítulo X, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM. 12.3. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial cabíveis referentes ao presente Contrato.

2



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bonfim De Paula Braga, Chefe de Departamento**, em 28/07/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaramonte Perna, Chefe de Departamento**, em 31/07/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3493313** e o código CRC **658FA4D9**.

ANEXO I
Proposta da CONTRATADA

Eletrac Serviços Ltda

A

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0670221061

OBJETO: FORNECIMENTO DE BATERIA TRACIONÁRIA

PROPOSTA COMERCIAL

1) DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Eletrac Serviços Ltda

CNPJ: 01.755.955/0001-11

Inscrição Estadual: 407.322.196.110

Inscrição Municipal: 65.724-7

Endereço: Alameda dos Itaúbas, Terras de São Carlos, Jundiaí-SP, CEP: 13.216-783

Telefone: (11) 4523-3890

Email: elisabete@eletrac.com.br

2) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO /EMPENHO:

Nome: Elisabete Manacero Basso

RG: 9.512.475 SSP/SP

CPF: 865.356.418-72

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Cargo: Sócio

Endereço: Alameda dos Itaúbas, Terras de São Carlos, Jundiaí-SP, CEP: 13.216-783

Telefone: (11) 4523-3890

Email: elisabete@eletrac.com.br

ELISABETE
MANACERO
BASSO:865356
41872

Assinado de forma
digital por ELISABETE
MANACERO
BASSO:86535641872
Dados: 2023.07.18
17:28:14 -03'00'

Eletrac Serviços Ltda - Cnpj: 01.755.955/0001-11

Alameda das Itaúbas nº 176 – Terras de São Carlos – Cep.: 13.216-783 – Jundiaí / SP – Fone/Fax (11) 4523-3890

3) PROPOSTA COMERCIAL:

PLANILHA DE PROPOSTA							
PE Nº 0670221061 - REPUBLICAÇÃO 386.00000070/2023-76							
Condições Pagamento:		Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:	Data de Abertura:	Local de Entrega:		
30 dias		Vide Obs 1	90 dias	18/07/2023	Rua General Manoel de Azambuja Brilhante nº 55 - Centro - Osasco/SP ou Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP		
ITEM	SC/ITEM	CÓD BEC	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	067022/1	6294952	PECA DE REPOSICAO PARA EMPILHADEIRA; ELETRAC; MODELO EPR-05; BATERIA TRACIONARIA,CHUMBOACIDA, TENSAO NOM 48V, CAP. 608AH/8H, ELETROLITO 1275+10G/DM3 A 30 GRAUS; COMP. 1010MM X LARG. 456MM X ALT. 750MM, CAIXA DEACO COM TAMPA; ELEMENTOS SELADOS A PROVA DE VAZAMENTO, VALVULAS DE SEGURANCA FLIP TOP; COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AN1029-5. Marca: Engetube - Modelo: 48V 608ah – Chumbo ácida	1	unidade	R\$ 41.600,00	R\$ 41.600,00

OBSERVAÇÕES

- 1) A ENTREGA DO MATERIAL DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 60 (SESENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – OF;
- 2) O MATERIAL DEVERÁ ATENDER, NA ÍNTEGRA, À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AN1029-5;
- 3) O FORNECIMENTO DO MATERIAL DEVERÁ ATENDER, NA ÍNTEGRA, AO ANEXO A - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO, PARTE INTEGRANTE DESTES ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO À INSPEÇÃO EM FÁBRICA.

Eletrac Serviços Ltda - Cnpj: 01.755.955/0001-11

Alameda das Itaúbas nº 176 – Terras de São Carlos – Cep.: 13.216-783 – Jundiaí / SP – Fone/Fax (11) 4523-3890

ELISABETE
MANACERO
BASSO:865356
41872

Assinado de forma digital por ELISABETE MANACERO
BASSO:86535641872
Dados: 2023.07.18 17:28:38 -03'00'

Eletrac Serviços Ltda

4) A DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA SE DARÁ APENAS NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO-OF, SENDO INFORMADO PELO FISCAL EM SEU E-MAIL DE APRESENTAÇÃO.

DECLARAÇÕES:

- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP - ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 4,1%.
- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3) DECLARA O PROPONENTE QUE, OS MATERIAIS POSSUEM CERTIFICADO DE REGULARIDADE E SÃO ORIUNDOS DE ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA (CTF/IBAMA), DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AN1029-5.
- 4) DECLARA O PROPONENTE QUE, NA HIPÓTESE DE LHE SER ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, RECONHECE A IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA ORA APRESENTADA, QUE ADQUIRIRÁ FORÇA CONTRATUAL MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, EMITIDA PELA CPTM.
- 5) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduto-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

**ELISABETE
MANACERO
BASSO:8653
5641872**

Assinado de forma digital por ELISABETE MANACERO
BASSO:86535641872
Dados: 2023.07.18 17:29:01 -03'00'

Eletrac Serviços Ltda - Cnpj: 01.755.955/0001-11

Alameda das Itaúbas nº 176 – Terras de São Carlos – Cep.: 13.216-783 – Jundiaí / SP – Fone/Fax (11) 4523-3890

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, conforme item 8.13 E do edital.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias, conforme Anexo I do edital.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, conforme item 8.13 C do edital.

5) Declarações:

Declaramos que nos preços propostos abrangem, além do lucro normal da atividade, todos os insumos, incluindo custos, despesas e encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente no objeto deste certame.

Declaramos que o item ofertado atende integralmente aos requisitos especificados nesse Edital.

Jundiaí, 17 de julho de 2022

**ELISABETE
MANACERO
BASSO:86535641
872**

Assinado de forma digital
por ELISABETE MANACERO
BASSO:86535641872
Dados: 2023.07.18
17:29:18 -03'00'

Eletrac Serviços
Elisabete Manacero Basso
Representante Legal

ANEXO A
Condições Gerais de Contratação
e
Especificação Técnica
CPTM AN1029-5

ANEXO A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0670221061 - REPUBLICAÇÃO
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.1. A embalagem ou rótulo do material deverá trazer, no mínimo, as seguintes informações, discriminadas externamente com tinta resistente ao tempo:
- a) Denominação do material;
 - b) Nome do fabricante/fornecedor;
 - c) Número do lote e data de fabricação.
- 1.2. Os produtos que possuem prazo de validade só serão aceitos desde que possuam pelo menos **70% de vida útil vigente** no dia da inspeção de recebimento.
- 1.3. A embalagem utilizada para o transporte de produtos perigosos deverá estar de acordo com a Resolução 5232/2016 da ANTT e suas alterações pertinentes e posteriores, sendo identificada com a Marcação do Nº ONU, Nome Adequado para Embarque e Rótulo de Risco.
- 1.3.1. Na nota fiscal deverão constar os dados do transportador para qualquer produto perigoso.
- 1.4. Na entrega do material deverão ser fornecidos os documentos discriminados abaixo:
- a) FISPQ – Ficha de Segurança de Produtos Químicos de acordo com a norma ABNT NBR 14725-4.
 - b) Manual na língua portuguesa, contendo informações técnicas, dimensões e procedimentos para instalação, operação, manutenção e requisitos de segurança.
 - c) Tanto a FISPQ – Ficha de Segurança de Produtos Químicos como o manual deverão ser referentes aos materiais entregues.
- 1.5. Quando especificada a posição dos terminais, não serão aceitas baterias cujos terminais estejam em posição diferente do solicitado.
- 1.6. O motivo das restrições se deve ao fato de que a bateria deverá substituir a já existente e que está alocada em espaço pré-determinado como racks de equipamentos e outros compartimentos.
- 1.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo descarte da bateria energeticamente esgotada de forma a atender plenamente a Especificação Técnica CPTM AN1029-5 e a Resolução 401/2008 do CONAMA (e suas alterações pertinentes e posteriores).
- 1.8. Deverá ser entregue junto ao item o certificado de garantia, em nome da contratada e/ou fabricante, contra defeitos de fabricação:
- 1.8.1. O prazo de validade mínimo do certificado é o informado na descrição do material. Na ausência dessa informação, a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

- 1.9. Deverá ser fornecido junto ao item, ou a pedido do inspetor que realizará o ensaio de recebimento, o CR (Certificado de Regularidade) do fabricante ou importador da bateria, conforme Especificação Técnica CPTM AN1029-5.

2. INSPEÇÃO EM FÁBRICA

- 2.1. Os ensaios a serem realizados durante a inspeção em fábrica são os ensaios de recebimento previstos pela norma ABNT NBR 16487, relativa à fabricação da bateria.
- 2.1.1. Estes ensaios deverão seguir todos os padrões e recomendações da norma ABNT NBR 16487 vigente, incluindo suas alterações pertinentes e posteriores.
- 2.1.2. Os ensaios deverão ser acompanhados por pelo menos **1 (um) inspetor da CPTM**.
- 2.1.3. As despesas de transporte, alimentação e estadia serão por conta da contratada, caso os ensaios não sejam realizados na região metropolitana de São Paulo.
- 2.1.4. Deverá ser disponibilizado um responsável técnico para acompanhar o inspetor da CPTM durante os ensaios.
- 2.1.5. **A data prevista para acompanhamento dos ensaios deverá ser informada com antecedência de acordo com o local de inspeção:**
- a) **Fora do Brasil: pelo menos 30 (trinta) dias úteis;**
 - b) **Dentro do Brasil: pelo menos 5 (cinco) dias úteis;**
 - c) Os prazos de inspeção e ensaios estão contemplados dentro do cronograma de aquisição e não devem exceder a data de entrega do material.



COMPANHIA PAULISTA DE
TRENS METROPOLITANOS

ET – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TÍTULO 446 – CONTROLE OPERACIONAL 4. Baterias – Aquisição e Descarte em Atendimento à Legislação Ambiental Vigente						
TIPO ET	SISTEMA O	LINHA X	KM 99	 CPTM		
TRECHO 99	SUBTRECHO 99	SUBSISTEMA/CONJUNTO O9999		ÁREA GOM/Ambiental	Nº CONTRATO	
ETAPA 6	CLASSE/SUBCLASSE O12	SEQUENCIAL 999	Nº CONTROLE AN 1029-5	VERIFICAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07	VERIFICAÇÃO/DATA	
IDENTIFICAÇÃO ET.O.X.99.99.9999.6.O12.999			REVISÃO B	PÁGINA 1	APROVAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07	APROVAÇÃO/DATA
Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA		SUPERVISORA		

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

1. NBR-8285/00 - Preenchimento da Ficha de Emergência para o Transporte de Produtos Perigosos
2. NBR-7504/00 - Envelope para o Transporte de Carga Perigosa – Dimensões e Utilizações
3. NBR-8286/94 - Emprego da Sinalização nas Unidades de Transporte e de Rótulos nas Embalagens de Produtos Perigosos
4. NBR-13221/94 - Transporte de Resíduos
5. NBR-7503/00 - Ficha de Emergência para o Transporte de Produto Perigoso – Características e Dimensões
6. Decreto 9604/88 - Portaria nº 204/97 – Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos
7. Conama 401/08 – Limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado
8. Decreto Estadual nº 8468/76
9. Decreto Estadual nº 47.397/02
10. Lei de Crimes Ambientais nº 9605/98
- 11.

DOCUMENTOS RESULTANTES

- 1.
- 2.

OBSERVAÇÕES

1. Colaboradores: Renata Fernandes F. Ciote
2. Responsável: Eng. Raul Merino Vicentini
3. Aprovação: Eng. Raul Merino Vicentini
- 4.
- 5.

D.					
C.					
B.	Item 4 Título Título	Alteração da alínea "a" e acréscimo da alínea "b" Ajuste de itemização Inserção do Requisito 446- NBR ISO 14001	Vanessa Anzai	Raul M. Vicentini	26/01/11
A.		Revogação Conama nº 257/99 pela Conama nº 401/08	Renata F. F. Ciote	Raul M. Vicentini	29/05/09
REV.	ÍTEM	MOTIVO	RESP. TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA



TÍTULO Baterias – Aquisição e Descarte em Atendimento à Legislação Ambiental Vigente			
IDENTIFICAÇÃO ET.O.X.99.9999.6.012.999	Nº CONTROLE AN 1029-5	REVISÃO B	PÁGINA 2
 CPTM	ÁREA GOM – Gestão Ambiental	VERIFICAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07	APROVAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

1. FINALIDADE

Apresentar as condições básicas para o atendimento da legislação ambiental vigente na aquisição e descarte de baterias.

2. DEFINIÇÕES

Para fins de aplicação desta Especificação Técnica, definem-se:

Bateria: acumuladores recarregáveis ou conjunto de pilhas, interligados em série ou em paralelo. (Conama 401/08)

Bateria/Acumulador chumbo-ácido: dispositivo no qual o material ativo das placas positivas é constituído por compostos de chumbo e o das placas negativas essencialmente por chumbo, sendo o eletrólito uma solução de ácido sulfúrico.

Bateria com Vida Útil Atingida: Resíduo Industrial Classe I.

Gerador: Área da CPTM responsável pelo Resíduo Industrial (neste caso, bateria com vida útil atingida).

Reciclador: pessoa jurídica devidamente licenciada para a atividade pelo órgão ambiental competente que se dedique à recuperação de componentes de pilhas e baterias.

Usuário: área da CPTM responsável pela utilização das baterias enquanto a mesma possuir vida útil.

Vida Útil: período de utilização das baterias até o seu esgotamento energético.

3. INTRODUÇÃO

As baterias são produtos perecíveis e começam a se deteriorar exatamente na hora em que elas deixam a fábrica, por isso são importantes os cuidados na armazenagem das mesmas. A armazenagem das baterias desde a sua aquisição até a sua destinação deverá ser feita em local seco e piso apropriado com canaletas ou recipientes de contenção.

Para o transporte das baterias devem ser observadas as legislações abaixo elencadas:



TÍTULO			
Baterias – Aquisição e Descarte em Atendimento à Legislação Ambiental Vigente			
IDENTIFICAÇÃO ET.O.X.99.99.9999.6.012.999	Nº CONTROLE AN 1029-5	REVISÃO B	PÁGINA 3
 CPTM	ÁREA GOM – Gestão Ambiental	VERIFICAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07	APROVAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

- **NBR-8285/00** - Preenchimento da Ficha de Emergência para o Transporte de Produtos Perigosos;
- **NBR-7504/00** - Envelope para o Transporte de Carga Perigosa – Dimensões e Utilizações;
- **NBR-8286/94** - Emprego da Sinalização nas Unidades de Transporte e de Rótulos nas Embalagens de Produtos Perigosos;
- **NBR-13221/94** - Transporte de Resíduos;
- **NBR-7503/00** - Ficha de Emergência para o Transporte de Produto Perigoso – Características e Dimensões
- **Decreto 9604/88** - Portaria nº 204/97 – Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- **Resolução ANTT 420** de 12/02/2004 – aprova instruções complementares ao transporte terrestre de produtos perigosos;
- **Resolução ANTT 701** de 25/08/2004 que altera a Resolução 420 citada acima.

Após o término de sua vida útil (bateria energeticamente esgotada) as baterias deixam de ser um produto para se tornar bens inservíveis e também Resíduos Industriais.

De acordo com a NBR 10004 as baterias, energeticamente esgotadas, são classificadas como Resíduos Industriais Classe I – Perigosos, por apresentar em sua composição metais considerados perigosos à saúde humana e ao meio ambiente como: mercúrio, chumbo, cobre, zinco, cádmio, manganês, níquel e lítio.

4. AQUISIÇÃO

Durante a especificação de compra, e elaboração dos editais para aquisição de baterias e pilhas, deverá estar previsto que:

- a) A Proponente deverá declarar que a bateria ofertada é oriunda de estabelecimento cadastrado no C.T.F. nos ramos indicados na Tabela de Atividades do Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidora, Utilizadora de Recursos Ambientais e Atividades com Substâncias que destroem a camada de Ozônio do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, de acordo com o art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/91;
- b) Após a contratação, a Contratada/Fornecedor deverá apresentar o respectivo C.R. do fabricante ou importador da bateria/pilha em plena validade sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se às sanções indicadas no respectivo instrumento de contrato/OF.



TÍTULO			
Baterias – Aquisição e Descarte em Atendimento à Legislação Ambiental Vigente			
IDENTIFICAÇÃO ET.O.X.99.99.9999.6.012.999	N ° CONTROLE AN 1029-5	REVISÃO B	PÁGINA 4
 CPTM	ÁREA GOM – Gestão Ambiental	VERIFICAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07	APROVAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

Por ocasião da aquisição de baterias, o usuário deverá ter controle dos dados do fabricante ou fornecedor conforme segue:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) Nome do responsável para contato.

5. DESCARTE

As baterias energeticamente esgotadas (Resíduos Industriais Classe I), quando descartadas em lixões ou aterros sanitários, liberam componentes tóxicos que contaminam o solo, os cursos d'água e os lençóis freáticos. Devido a seus componentes tóxicos, podem também afetar a qualidade do produto obtido na compostagem de lixo orgânico. Além disso, sua queima em incineradores também não consiste em uma boa prática, pois seus resíduos tóxicos permanecem nas cinzas e parte deles pode volatilizar, contaminando a atmosfera. Essas ações de descarte poderão sofrer as penalizações previstas na Lei de Crimes Ambientais nº 9605/98 (disponível em <http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamentoo/legislacao/federal/leis/leis.asp>), Decreto Estadual 8.468/76- Dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente e Decreto Estadual 47.397/02 (nova redação Título V, Anexo 5 e acrescenta Anexos 9 e 10 ao Decreto 8.468/76) (disponível em <http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamentoo/legislacao/estadual/decretos/decretos.asp>).

Para se executar o descarte de acordo com a legislação ambiental vigente aplica-se a Resolução CONAMA 401/08, que determina em seu artigo 4º: "*Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores, deverão receber as pilhas e baterias usadas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.*"

Além disso, a Resolução CONAMA prevê também que as baterias Chumbo-ácidas, níquel-cádmio e óxido de mercúrio, podem ser repassadas de forma direta aos recicladores, desde que licenciados para este fim.

Para atender ao disposto na Resolução CONAMA 401/08, o correto descarte das baterias se dá através da entrega das mesmas aos fabricantes, fornecedores ou recicladores licenciados, que deverão proceder a destinação final do resíduo de forma ambientalmente adequada.



TÍTULO			
Baterias – Aquisição e Descarte em Atendimento à Legislação Ambiental Vigente			
IDENTIFICAÇÃO ET.O.X.99.99.9999.6.012.999	Nº CONTROLE AN 1029-5	REVISÃO B	PÁGINA 5
 CPTM	ÁREA GOM – Gestão Ambiental	VERIFICAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07	APROVAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

Só devem ser encaminhadas para descarte as baterias energeticamente esgotadas.

Após o recebimento das baterias, os fabricantes, fornecedores ou recicladores deverão emitir e entregar ao gerador o Termo de Responsabilidade Ambiental, documento que registra o recebimento das baterias inservíveis, os seus destinos e assegura que as mesmas serão destinadas conforme legislação vigente.

As baterias entregues visando descarte, podem ser destinadas para a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de forma que sejam processadas com segurança em instalações devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

6. PROCEDIMENTOS

Para se assegurar de que a destinação está sendo executada de acordo com a legislação aplicável, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) o gerador deve emitir um documento denominado Autorização para Descarte, devendo o mesmo conter o nome da empresa que está recebendo as baterias, e que a mesma se responsabilizará pelos procedimentos de reciclagem, tratamento e/ou disposição final ambientalmente adequada das baterias, conforme Resolução CONAMA 401/08.
- b) o transportador deverá possuir a Ficha de Emergência e Envelope de Emergência, contendo os principais riscos e as providências a serem adotadas em caso de acidente, conforme NBR 8285 e 7504. O gerador do resíduo deve indicar a sua razão social e telefone nos referidos documentos.
- c) o gerador deve emitir Nota Fiscal, descrevendo a mercadoria, seu acondicionamento, peso e valor, indicando o nome e endereço do destinatário. A Nota Fiscal deve conter uma observação de que o material está seguindo ao fabricante, fornecedor ou reciclador para procedimentos de destinação final conforme Resolução CONAMA 401/08.
- d) os caminhões utilizados para o transporte devem ser adequados para esse fim (caminhão lonado ou baú) e conter kit de emergência e EPI's, além disso, o motorista



COMPANHIA PAULISTA DE
TRENS METROPOLITANOS

TÍTULO			
Baterias – Aquisição e Descarte em Atendimento à Legislação Ambiental Vigente			
IDENTIFICAÇÃO ET.O.X.99.99.9999.6.012.999	Nº CONTROLE AN 1029-5	REVISÃO B	PÁGINA 6
 CPTM	ÁREA GOM – Gestão Ambiental	VERIFICAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07	APROVAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

deve ser credenciado para esse tipo de transporte.

- e) em caso de baterias paletizadas, essa embalagem deve atender a NBR 8286, ou seja, a embalagem deve portar rótulo de risco em dimensões compatíveis com a embalagem, devendo o mesmo ser em função da classe de risco do produto.

- f) deverá ser exigido pelo gerador o Termo de Responsabilidade Ambiental, documento que registra o recebimento das baterias inservíveis, os seus destinos e assegura que as mesmas serão destinadas conforme legislação vigente.

- g) uma cópia desses documentos deverá ser encaminhada ao GOM – Gestão Ambiental.

ANEXO II

**Cópia da Declaração de Ciência e
Responsabilidade**

A

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0670221061
OBJETO: FORNECIMENTO DE BATERIA TRACIONÁRIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A empresa **ELETRAC SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.955/0001-11 e estabelecida na Alameda dos Itaúbas, Terras de São Carlos, Jundiaí-SP, CEP: 13.216-783, interessada em participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0670221061 - REPUBLICAÇÃO da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, por intermédio de sua procuradora Sra. Elisabete Manacero Basso, portadora da carteira de identidade nº 9.512.475 SSP/SP e do CPF nº 865.356.418-72, **DECLARA**, pelo presente, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Jundiaí, 18 de julho de 2023

Eletrac Serviços
Elisabete Manacero Basso
Procuradora

**ELISABETE
MANACERO
BASSO:8653
5641872** Assinado de forma
digital por ELISABETE
MANACERO
BASSO:86535641872
Dados: 2023.07.18
15:34:24 -03'00'

Eletrac Serviços Ltda - Cnpj: 01.755.955/0001-11

Alameda das Itaúbas nº 176 – Terras de São Carlos – Cep.: 13.216-783 – Jundiaí / SP – Fone/Fax (11) 4523-3890

ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação



**Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico**

Contrato

ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 067022106100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADA: ELETRAC SERVIÇOS LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 067022106100

OBJETO: FORNECIMENTO DE BATERIA TRACIONÁRIA

ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL: CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ / OAB Nº 182.311 / e-mail: caio.forjaz@cptm.sp.gov.br e RAFAEL TONIATO MANGERONA / OAB Nº 213.777 / e-mail: rafael.mangerona@cptm.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão

cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES

Cargo: Gerente de Contratações e Compras

CPF: 118.149.678-00

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS

Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

CPF: 043.147.218-12

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DANIEL CHIARAMONTE PERNA

Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

CPF: 288.300.528-17

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS

Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

CPF: 043.147.218-12

RESPONSÁVEL POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor do contrato:

Nome: DANIEL CHIARAMONTE PERNA

Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

CPF: 288.300.528-17

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bonfim De Paula Braga, Chefe De Departamento**, em 28/07/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaramonte Perna, Chefe De Departamento**, em 31/07/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Matos Borges, Gerente**, em 31/07/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tegon Moro, Diretor Presidente**, em 31/07/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3496013** e o código CRC **A003B5C8**.